



LEI Nº 2.918 / 2009

Cria o Programa "CHAVANTES - SINAL VERDE PARA A EDUCAÇÃO AMBIENTAL", e dá outras providências.

ANA MARIA ALONSO, Prefeita Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes, em sua sessão do dia 21 de Setembro de 2009, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criado no âmbito do município de Chavantes, o programa "CHAVANTES - SINAL VERDE PARA A EDUCAÇÃO AMBIENTAL".

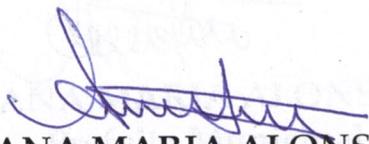
Artigo 2º - O programa criado por esta Lei constará de palestras, seminários, exposições, teatros, danças, manifestações artísticas e culturais, entre outros.

Parágrafo único - As atividades descritas neste artigo deverão transformar-se num processo contínuo e permanente, abrangendo todas as fases relacionadas ao ensino público mantido pela municipalidade.

Artigo 3º - O Programa "CHAVANTES - SINAL VERDE PARA A EDUCAÇÃO AMBIENTAL" será desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação e da Cultura durante o mês de junho, de forma que coincida com o dia 05 (cinco) de junho, "Dia Mundial do Meio Ambiente".

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Chavantes, 09 de Outubro de 2009.


ANA MARIA ALONSO
Prefeita Municipal